

**PROJETO DE LEI Nº 011/2022**

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 4.281 DE 09 DE  
FEVEREIRO DE 2021, QUE  
AUTORIZA O REPASSE DE  
RECURSOS PARA ESCOLAS  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.281, de 09 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** Os repasses irão abranger o período de janeiro a dezembro de cada exercício, e serão efetuados em quatro parcelas, conforme o seguinte calendário:

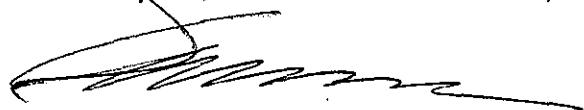
Parcela	Período	Data Limite para pagamento	Data Limite para prestação de contas
I	Janeiro/Fevereiro/Março	15 de fevereiro	10 de abril
II	Abril/Maio/Junho	15 de abril	10 de julho
III	Julho/Agosto/Setembro	15 de julho	10 de outubro
IV	Outubro/Novembro/Dezembro	15 de outubro	10 de janeiro

**Parágrafo único:** A apresentação e aprovação das prestações de contas são condição para liberação dos repasses.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do Artigo 6º da Lei Municipal nº 4.281, de 09 de fevereiro de 2021, para que seja incluído o mês de janeiro nos repasses direcionados à autonomia na gestão escolar.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que o repasse ocorra ainda neste mês de janeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.